

**LEI MUNICIPAL N° 604/2014  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de  
ENTRE RIOS para o Exercício de 2015.**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do **Município de Entre Rios, SC**, para exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 12.010.000,00** (Doze milhões e dez mil reais).

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015 estima a Receita em **R\$ 11.200.000,00** (Onze Milhões e duzentos mil reais) e a Despesa Orçamentária em **R\$ 8.568.468,00** (Oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais ), e Despesa Financeira de **R\$ 2.631.532,00** (Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais).

**§1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.199.986,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	246.200,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	27.500,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	71.450,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	2.200,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	58.300,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	12.820.700,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	2.132.560,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	106.196,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>14,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	14,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.200.000,00</b>

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.326.954,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	4.734.760,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	36.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	3.556.194,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>219.514,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	206.514,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	1.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	12.000,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>22.000,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	22.000,00
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS</b>	<b>2.631.532,00</b>
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	2.001.532,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	630.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>11.200.000,00</b>

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2015 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

#### I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>809.998,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	22.000,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	5.390,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	782.608,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	2,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	<b>0,00</b>
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>2.001.532,00</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	2.001.532,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.811.532,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.701.680,00</b>

<b>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</b>	1.519.332,00
<b>3.2- Juros e Encargos da Dívida</b>	0,00
<b>3.3- Outras Despesas Correntes</b>	1.182.348,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>109.852,00</b>
<b>4.4- Investimentos</b>	109.852,00
<b>4.5- Inversões Financeiras</b>	0,00
<b>4.6- Amortização da Dívida</b>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<b>9.9- Reserva de Contingência</b>	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>2.811.532,00</b>

## II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	630.000,00
- <i>Transferências financeiras da Prefeitura</i>	630.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>630.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>620.000,00</b>
<b>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</b>	495.000,00
<b>3.2- Juros e Encargos da Dívida</b>	0,00
<b>3.3- Outras Despesas Correntes</b>	125.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>4.4- Investimentos</b>	10.000,00
<b>4.5- Inversões Financeiras</b>	0,00
<b>4.6- Amortização da Dívida</b>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<b>9.9- Reserva de Contingência</b>	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>630.000,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme previsto na LDO:

### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

<b>I – Passivo Contingente</b>	0,00
<b>II – Intempéries</b>	22.000,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,00
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.000,00</b>

**§1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§2º**- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**Art. 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

**Art. 6º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

**Art. 7º** – Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 8º** – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 10** – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Entre Rios (SC), 15 de dezembro de 2014.

**JOÃO MARIA ROQUE**  
Prefeito Municipal